



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 18 de Março de 2021.

Ofício – SMGPC nº 137 /2021.

Assunto: Resposta aos Ofícios nº 927/2021.

Excelentíssimo Vereador

Sirvo-me do presente para encaminhar as informações da Secretaria Municipal de Obras, através do Secretário Municipal, em resposta ao Ofício citado acima, como segue em anexo.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando meus votos de respeito e apreço.

Atenciosamente


WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
Secretário Municipal de Governo e
Participação Cidadã

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
VEREADOR ANDRÉ DA FARMÁCIA

Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã
Rua Dom Barreto, 1303 – Centro – Sumaré-SP – CEP 13.170-001
Tel. 19.3399.5100 – www.sumare.sp.gov.br
[Facebook.com/prefeituramunicipaldesumare](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare)

Sumaré, 08 de março de 2.021.

De: **Secretaria Municipal de Obras (SMO)**

Sr. Aparecido Fernandes da Silva – Secretário Municipal

Para: **Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã (SMGPC)**

Sr. Wellington Domingos Pereira – Secretário Municipal

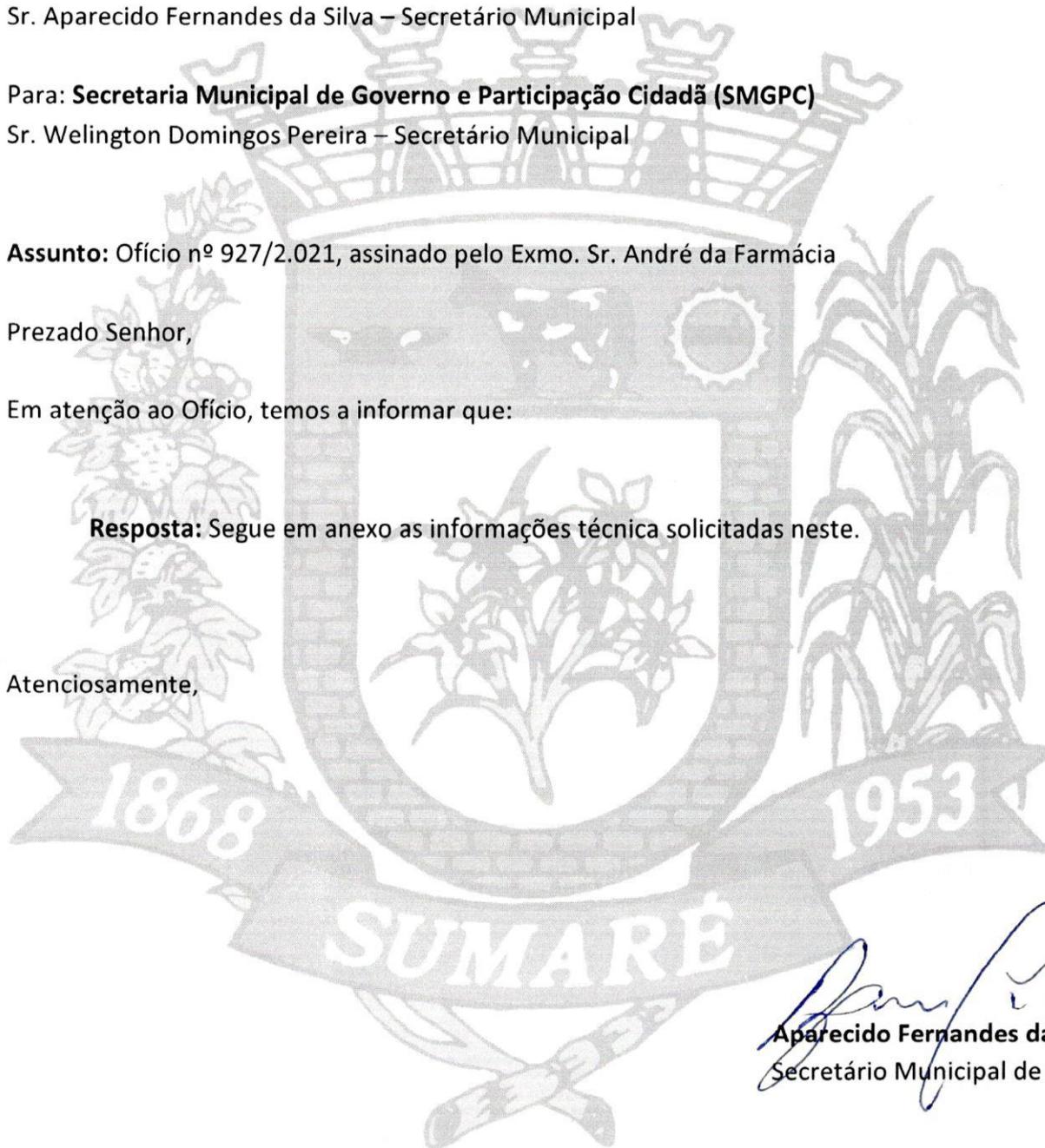
Assunto: Ofício nº 927/2.021, assinado pelo Exmo. Sr. André da Farmácia

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício, temos a informar que:

Resposta: Segue em anexo as informações técnica solicitadas neste.

Atenciosamente,




Aparecido Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Obras

Sumaré, 04 de março de 2021.

Ao

Sr. Aparecido Fernandes da Silva – Secretário Municipal de Obras

Com relação ao ofício em anexo de nº 937/2021, temos a informar que a Rua I do Jardim dos Ipês II, teve sua denominação aprovada através da Lei 5969/2017, como Rua Alcione Aparecida Fernandes Pereira, porém incorreu em duplicidade de denominação que conflitou com a denominação anteriormente dada à antiga Rua 09, do Jardim Dulce, conforme Lei 4959/2010 que tem por denominação Rua Alcione Aparecida Fernandes Pereira.

Fato observado em relação à Lei 5969/2017, a mesma foi revogada em seu inteiro teor através da Lei 6037/2018.

Como não houve a apresentação de nova propositura para sua denominação, a Rua I do Jardim dos Ipês II está disponível a ser denominada.

CICERO TADEU ESTEVAM DE MORAES
AGENTE ADMINISTRATIVO
SACFO/SMO

